



PREFEITURA DE CAUCAIA -
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



EDITAL DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 2019.06.13.002

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2019.06.13.002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS GESTANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

DATA: 04/07/2019

HORA: 09h.



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL



Nº 2019.06.13.002

(AQUISIÇÕES DE KITS GESTANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE).

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao Termo de Referência, objetivando uma perfeita participação no certame.



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.13.002

Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 c/suas posteriores alterações e ainda pelo Decreto Municipal nº 670, de 23/10/2014.

PREÂMBULO

A Unidade Gestora da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Caucaia torna público, para conhecimento de todos os interessados, que às **09h (nove horas)** do dia **04 de julho de 2019**, na Sala de Reuniões na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada à Rua Coronel Correia, nº 1073 – Parque Soledade – Caucaia/CE, em sessão pública sob a condução de sua Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 009/2019, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.13.002**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral da Micro Empresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Regulamentado pelos Decretos Federais nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nº 8.250/2014 de 23 de maio de 2014, com suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 670 de 23 de outubro de 2014 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

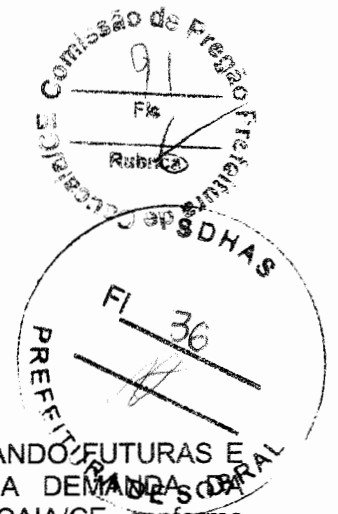
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS GESTANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS
Critério de Julgamento:	Menor Preço POR LOTE (ÚNICO).
Espécie:	Pregão Presencial para Registro de Preços
Data e Hora de Abertura:	04 de julho de 2019 às 09h.
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA e PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES/ESTIMATIVAS DOS PRODUTOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL
ANEXO VII - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

1.0 - DO OBJETO E DESPESA ESTIMADA

1.1- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS GESTANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

1.2- O preço máximo total estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame é de R\$ 355.130,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Cento e Trinta Reais), conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

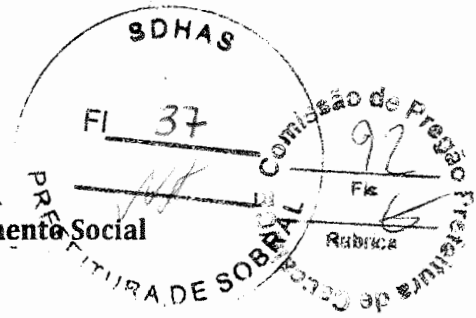
2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa física e/ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos das Leis Complementares n.º 123/2006 e n.º 155/2016, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts.42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.

2.2.3- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a Declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares n.º 123/2006 e n.º 155/2016.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.13.002

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.13.002

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

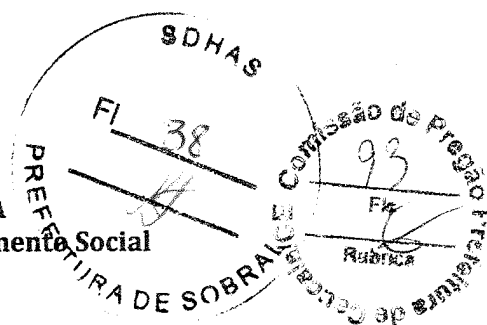
4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.2.2- Na proposta Comercial impressa, não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, uma vez que os valores apresentados poderão sofrer diminuições através de lances verbais.

4.2.2.1 – Preço máximo previsto para o objeto desta licitação disposto no item 1.2 deste Edital.

4.2.3- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5- Planilha de Preços, contendo marcas, preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

4.3.6 – No preenchimento da proposta o licitante deverá obrigatoriamente mencionar, as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS** de CADA UM DOS ITENS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL, não sendo aceita a expressão “de acordo com o edital” ou a simples copia das especificações constantes no anexo I, sob pena de desclassificação.

4.3.6.1 – Será causa de desclassificação a ausência de indicação das **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** de qualquer um dos itens constantes no anexo I.

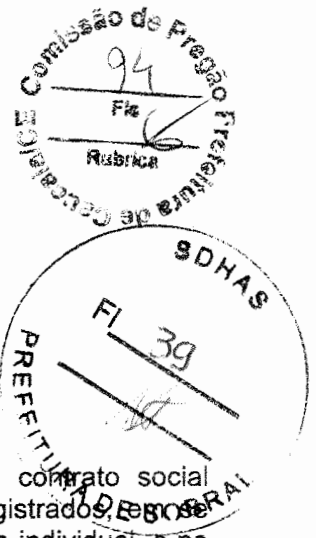
4.3.7 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.8 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.3.9 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra, na forma do **modelo nº 04** do **Anexo III** deste edital.



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



5.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os aditivos ou contrato social consolidado juntamente com aditivos posteriores (se houver), devidamente registrados, em caso de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade Situação – CRS;

6.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

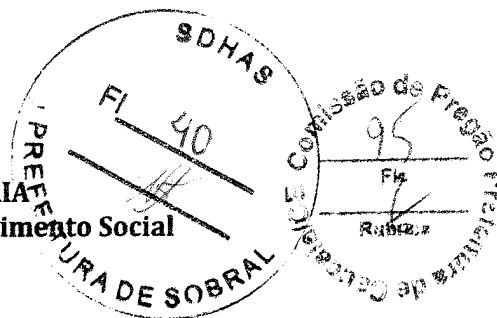
5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante fornece satisfatoriamente o equipamento descrito em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive, TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.5.2 - ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município Sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

5.5.3 – Comprovar através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado, patrimônio líquido igual ou superior 10% do valor arrematado na licitação.

5.5.4 - A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Em caso de declarações as mesmas deverão ser reconhecidas firma do representante legal.

5.5.5 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma Sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

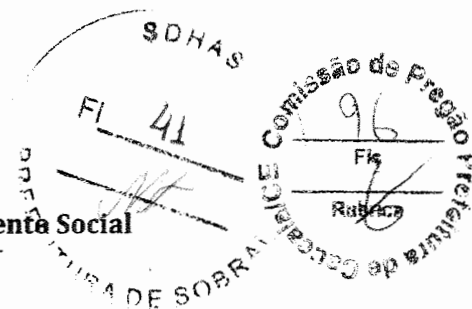
6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- documento oficial de identidade;
- documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
- declaração na forma do **modelo nº 02** do **Anexo III** deste edital;
- Para fazer jus aos benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 155/2016, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme **modelo nº 03** do **Anexo III** deste edital;
- Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do **Anexo VII** deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e licitantes através do endereço eletrônico informado neste Edital.

6.6 - Caso o(a) representante seja sócio(a) da empresa licitante com poderes de representação, sócio(a)-gerente, diretor(a) da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

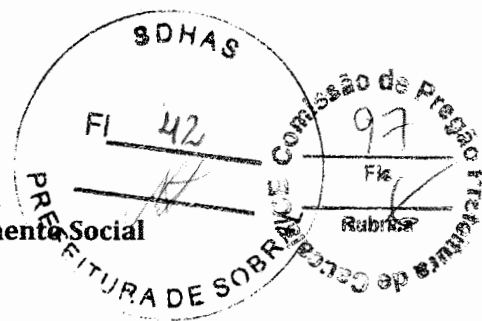
6.9- A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem **6.6**, ou dos documentos tratados nas alíneas do subitem **6.5.1**, ou a **incompatibilidade dos objetivos sociais da licitante com o objeto da licitação**, implicará no **não credenciamento do licitante**, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **menor preço por lote**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas As licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

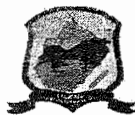
7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva e assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- O Município de Caucaia se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

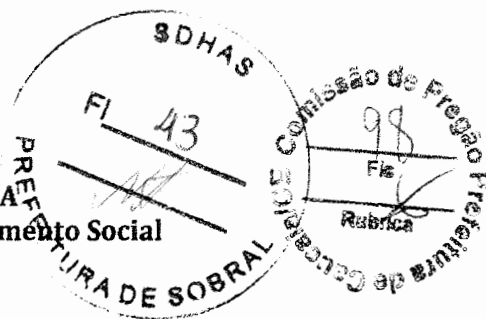
8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS / AMOSTRAS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

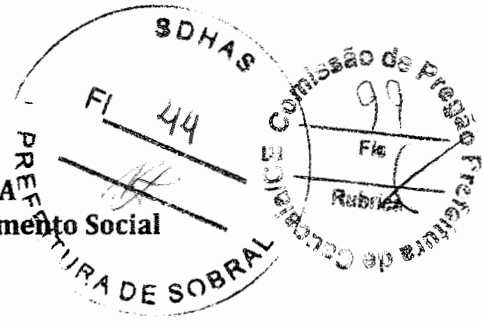
8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos,



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



prevalecerão as primeiras.

8.10 - O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal.

8.11 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

8.11.1 – DAS AMOSTRAS SOMENTE PARA O(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES):

8.11.1.1 - O licitante primeiro classificado deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, a serem entregues no prazo máximo e improrrogável de até 02 (dois) dias, a contar da convocação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situado Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro, Caucaia, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado;

8.11.1.2 - As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente (01 unidade/par por produto) para os testes de qualidade e verificação do atendimento às demais características especificação, por servidor indicado pela secretaria;

8.11.1.3 - Deverão ser apresentadas amostras de todos os itens;

8.11.1.4 - Caso as amostras da empresa licitante classificada em primeiro lugar sejam reprovadas, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação de proposta e assim sucessivamente;

8.11.1.5 - As amostras fornecidas serão passíveis de distribuição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto contratado;

8.11.1.6 - Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificação nos produtos apresentados para fins de adequá-los às especificação deste termo.

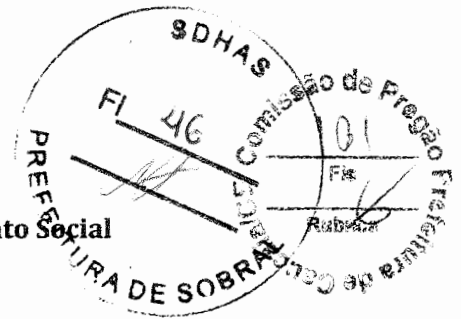
9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

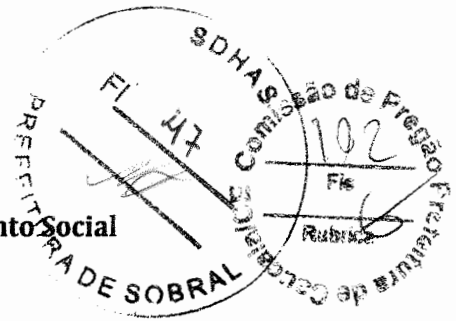
9.5.1- O não cumprimento da entrega dentro do prazo acima estabelecido acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a convocação destas para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

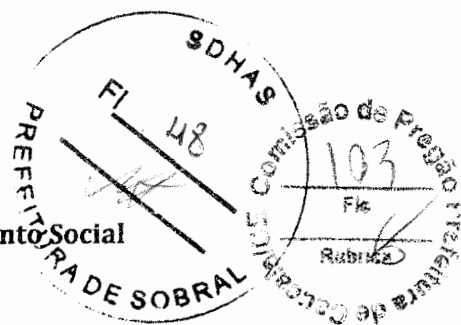
10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Entregar os produtos licitados no almoxarifado da Unidade Gestora Licitante (gerenciadora), e sem nenhum ônus para a mesma. Mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará o material a ser entregue, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA.

12.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

12.2- Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

12.3- O registro a que se refere o **item 12.2** acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses em que tal situação possa ocorrer.

12.4- Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

12.5- Se houver mais de um licitante na situação de que trata a **alínea "b" do item 12.4** acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.6- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

12.7- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

12.8- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.9- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Caucaia, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.7**, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem classificatória prevista nos **itens 12.4 e 12.5** acima, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação dos convocados, podendo, ainda, negociar diretamente com estes para obtenção de preço melhor.

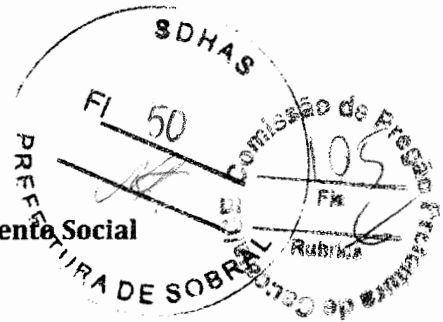
14.0 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

14.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia promover as necessárias negociações junto às licitantes.



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6- A Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

14.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

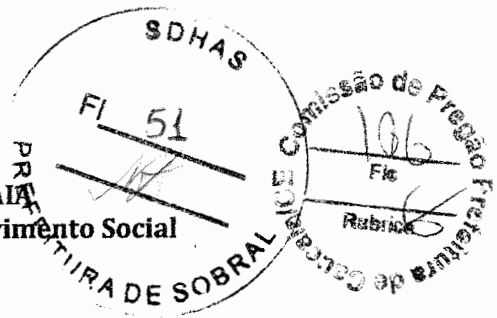
15.1- A Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

15.1.2- Quando a Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.0 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia.

17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

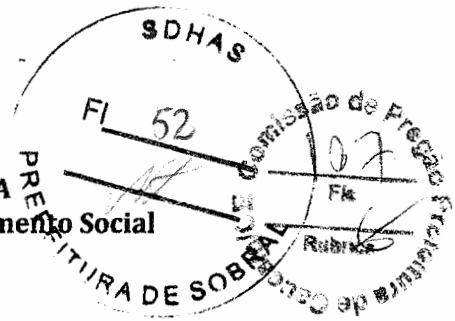
17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caucaia;



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia, dentro do prazo legal.

17.5- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas às especificações e prazos exigidos neste Edital.

18.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

19.1- Entregar os produtos licitados no almoxarifado da Unidade Gestora Licitante (gerenciadora), e sem nenhum ônus para a mesma. Mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará o material a ser entregue, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada..

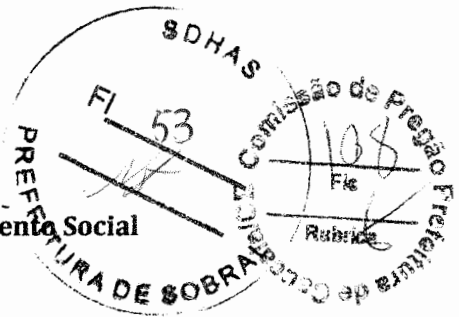
19.2- A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR designado, conforme art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

20.0 - DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia.



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



20.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação; cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia.

20.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

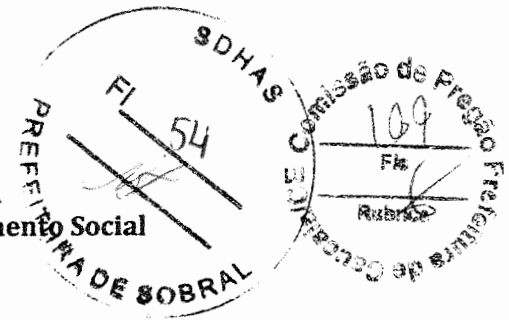
21.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Caucaia e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos
- c.2) Desistência de entregar os produtos.

21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

21.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

21.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caucaia será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

21.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

21.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

22.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

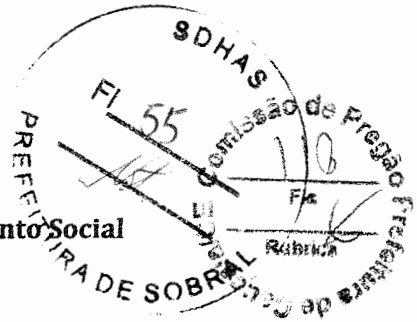
22.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Caucaia.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

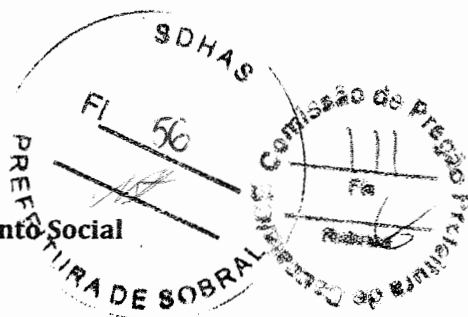
23.12- NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE APARELHO CELULAR DURANTE A SESSÃO PARA CONSULTA, LANCES E DEMAIS PROCEDIMENTOS RELATIVO AO CERTAME, somente se for permitido pelo Pregoeiro no Ato da Sessão.

23.13- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 020/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

24.0 - DO FORO



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caucaia (CE), 13 de junho de 2019.

Danielle Sousa Alexandre Gonçalves
ORDENADORA DE DESPESAS da Secretaria de Desenvolvimento Social

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria de Licitações.

Em 12/06/2019.

MARCELIO LIMA VERDE FILHO
Assessoria Jurídica
OAB-CE: 13102



**PREFEITURA DE CAUCAIA -
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

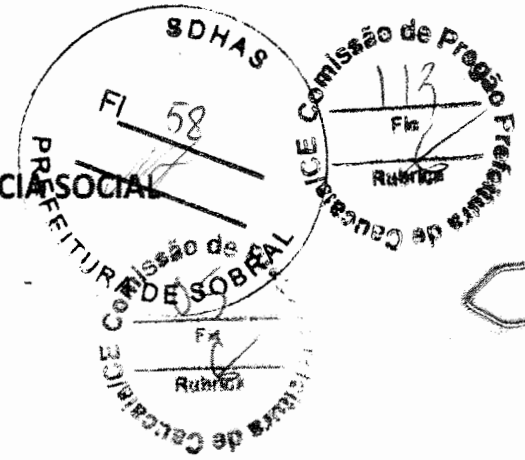
**ANEXO I
PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 2019.06.13.002**



Handwritten signature



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Caucaia



Resolução Nº 12/2019

Caucaia/CE, 20 de Março de 2019.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Caucaia - CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.530 artigo 2º, incisos X e XVI, e art. 7º,

Resolve:

Aprovar os itens que compõe o auxílio natalidade.

Geraldo S. de Oliveira
Geraldo Simplício de Oliveira
Presidente do CMAS

Ana Ester de Sousa

Maria Mercedes Barbosa

Regina S. F. de Almeida

Regina Adriana Rodrigues Andrade

W. Maria de Fátima de Sousa
W. Maria de Fátima de Sousa



PREFEITURA DE CAUCAIA



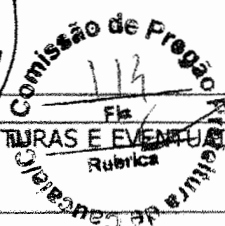
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO:

- (X) Aquisição
- () Prestação de Serviço
- () Obras e Serviços de Engenharia
- () Locação de Imóveis
- () Passagens e Despesas de Locomoção

ORGÃO EMITENTE:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE KITS GESTANTE - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	ALCOOL 70% - ESPECIFICAÇÃO: álcool 70% - especificação: álcool em gel antisséptico indicado para antisepsia imediata das mãos e para ser utilizado entre os procedimentos nas áreas de saúde e alimentação. possui ph fisiológico e ação hidratante. Conforme Rdc N° 42 de 25 De Outubro de 2010. Frasco com 30 ml.	1000	UNID
02	ALGODÃO BOLA HIDRÓFILO 25G - ESPECIFICAÇÃO: algodão hidrófilo em forma de bola deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). embalado em saco plástico individual. Pacotão.	2000	PACOTE
03	BANHEIRA PLÁSTICA PARA RECÉM-NASCIDO, COR TRANSPARENTE - Especificação: banheira plástica para recém-nascido, cor amarela, de 20 litros com válvula.	1000	UNID
04	BOLSA PARA BEBÊ PERSONALIZADA - Especificação: bolsa para bebê grande com forro anti mofo; possui alça de mão e alça tiracolo com regulagem; contém divisória interna em formato de bolso e um elástico prendedor de mamadeira, 01 bolso frontal e 02 bolsos laterais para guardar pequenos pertences; amplo espaço interno para melhor acomodação das roupas e demais objetos do bebê. A bolsa será personalizada com logomarca do município e nome da secretaria. O modelo será disponibilizado pela secretaria municipal de desenvolvimento social conforme a demanda. Cor: Verde Material Externo: 50% Algodão e 50% Poliéster Material Interno: 100% PVC Medidas: 27 altura x 44 largura x 22 profundidade	1000	UNID
05	CAMISETA PARA RECÉM-NASCIDO - Especificação: camiseta para recém-nascido, em 100% algodão, cores variadas, pacotes com 03 unidades.	1000	PACOTE
06	CAMISETA PARA BEBÊS ATÉ 03 MESES - Especificação: camiseta para bebês até 03 meses, em 100% algodão, cores variadas, pacotes com 03 unidades.	1000	PACOTE
07	COLÔNIA INFANTIL - Especificação: colônia infantil, dermatologicamente testada e hipoalérgica, com registro no Ministério da Saúde, frasco com 200 ml.	1000	UNID
08	CONJUNTO PAGÃO - Especificação: conjunto pagão, contendo: 01 calça e 01 blusinha com mangas compridas.	1000	CONJUNTO
09	FRALDA EM TECIDO - Especificação: fralda em tecido duplo, 100% algodão, extra absorvente e macio, tamanho 70x70 cm, com estampas, pacote com 05 (cinco) unidades.	2000	PACOTE
10	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. MÉDIO - Especificação: fralda infantil descartável, dermatologicamente testada e hipoalérgica, de 4 kg á 9 kg, tamanho médio, pacote com 08 unidades.	3000	PACOTE
11	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. PEQUENO - Especificação: fralda	3000	PACOTE



PREFEITURA DE CAUCAIA



	infantil descartável, dermatologicamente testada e hipoalérgica, de 0 kg à 5 kg, tamanho pequeno, pacote com 10 unidades.		
12	HASTE FLEXÍVEL - Especificação: haste flexível, com ponta de algodão, dermatologicamente testada e hipoalérgica, caixa com 75 unidades.	1000	CAIXA
13	MANTA EM FUSTÃO PARA RECÉM-NASCIDO - Especificação: manta em fustão, cores variadas medidas: 80cmx80cm.	1000	UNID
14	MEIA PARA RECÉM-NASCIDO - Especificação: meia para recém-nascido cores variadas.	2000	PAR
15	POMADA/CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS - Especificação: pomada/creme preventivo para assaduras, indicada para proteção da pele de bebês, hipoalergênica, com emolientes, hidratantes, vitaminas e glicerina, embalagem bisnaga contendo 45 gramas.	2000	UNID
16	SABONETE INFANTIL - Especificação: sabonete infantil, neutro, 90 g, dermatologicamente testado e hipoalérgico, embalado individualmente, embalagem com dados de identificação do produto (composição, peso, validade) e marca do fabricante.	1000	UNID
17	SHAMPOO INFANTIL - Especificação: shampoo infantil, neutro, dermatologicamente testado e hipoalérgico, formula sem álcool e ph balanceado, registro no Ministério da Saúde, limpeza suave para cabelos de bebê sem provocar lagrima, prazo de validade mínima de 02 (dois) anos, frasco com 200 ml.	1000	UNID
18	TOALHA FRALDA - Especificação: toalha fralda, para recém-nascido, material 100% algodão, em tecido duplo, com absorção extra, cor branca, pacote com 03 (três) unidades.	1000	PACOTE

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Esta Secretaria verificou a necessidade de abertura de um novo processo para aquisição de Kit Gestante, atendendo ao que determina a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o disposto no artigo 22 que traz o entendimento como Benefícios Eventuais "as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de **nascimento**, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública" e a Lei Municipal nº 2.793, de 06 de junho de 2017.

Atendendo ainda o que determina esta Lei Municipal nº 2.793, no artigo 35, parágrafo único, a concessão do benefício será definida pelo município com base em critérios e prazos definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), anexamos, portanto a **Resolução 12/2019 CMAS, de 20 de março de 2019**, que aprova a minuta de solicitação de despesa para aquisição dos kits gestantes, com as devidas alterações solicitadas pelos conselheiros.

Serão 1000 kits e cada um contendo os seguintes itens: 01 álcool 70%, 02 pacotes de algodão bola, 01 banheira, 01 bolsa, 01 pacote de camiseta para recém nascido, 01 pacote de camiseta para bebês com até 03 meses, 01 colônia infantil, 01 conjunto pagão, 02 pacotes de fralda em tecido, 03 pacotes de fralda descartáveis pequenas, 03 pacotes de fralda descartáveis médias, 01 caixa de hastes flexíveis, 01 manta fustão para recém nascido, 02 par de meias para recém nascido, 02 pomada/creme preventivo para assaduras, 01 sabonete infantil, 01 shampoo infantil, 01 pacote de toalha fralda.

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Tendo em vista que Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é responsável pela execução de diversos programas e projetos, cada um com financiamento específico, através de repasses da União, Estado e Município, faz-se necessária a aquisição de material de higiene pessoal, conforme a demanda.

Solicitamos a adoção do critério de julgamento de menor preço por lote único, já que os itens são compatíveis entre si, não comprometendo a competitividade necessária à disputa.

Julgamento de menor preço por lote único possibilita também que os licitantes possuem uma margem maior de negociação por estarem comercializando uma maior parcela (lote único) do objeto licitado, garantindo para este um



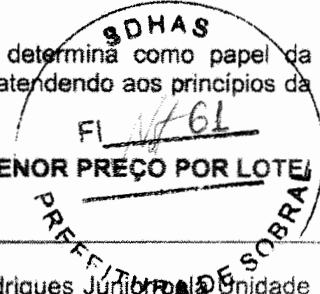
PREFEITURA DE CAUCAIA



ganho em escala, diminuindo custos, por exemplo, com logística, gerando para a Administração Pública também economia de escala.

A escolha do critério por lote único vai ao encontro do princípio da eficiência, que determina como papel da Administração Pública garantir que seus atos sejam realizados da melhor forma possível, atendendo aos princípios da economia e vantajosidade.

Diante da necessidade da aquisição, solicitamos a adoção do **critério de julgamento, MENOR PREÇO POR LOTE/LOTE ÚNICO.**



GESTOR (A) DO CONTRATO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Eufrásio Rodrigues Jurubá, Unidade Gestora, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, doravante denominado (a) GERENTE DE CONTRATO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu satisfatoriamente o equipamento descrito em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado com firma reconhecida em cartório;

DAS AMOSTRAS:

O licitante primeiro classificado deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, a serem entregues no prazo máximo e improrrogável de até 02 (dois) dias, a contar da convocação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situado Rua Jerônimo Amaral, 386, Centro, Caucaia, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.

As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente (01 unidade/ par por produto) para os testes de qualidade e verificação do atendimento às demais características especificação, por servidor indicado pela secretaria

Deverão ser apresentadas amostras de todos os itens.

Caso as amostras da empresa licitante classificada em primeiro lugar sejam reprovadas, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação de proposta e assim sucessivamente.

As amostras fornecidas serão passíveis de distribuição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto contratado.

Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificação nos produtos apresentados para fins de adequá-los às especificação deste termo.

DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO CONSIDERAÇÕES:

1. DOS LOCAIS ONDE SERÃO ENTREGUES OS BENS:

1.1. Os bens serão entregues nos locais indicados pela Contratante, sem nenhum ônus para a mesma. Mediante solicitação prévia, imediatamente, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de serviço, tendo como tempo máximo para início o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

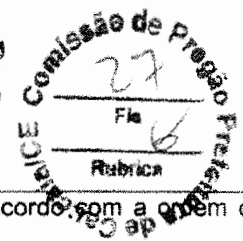
1.4. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pela perfeita entrega do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

1.5. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos itens entregues.

Quay



PREFEITURA DE CAUCAIA



1.6. A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo;

2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

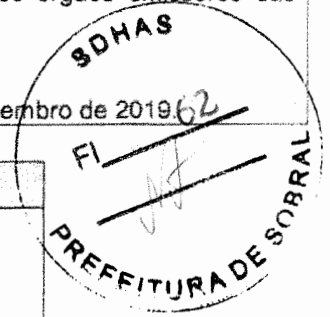
O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Contratante. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Prazo para execução do contrato é a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.62

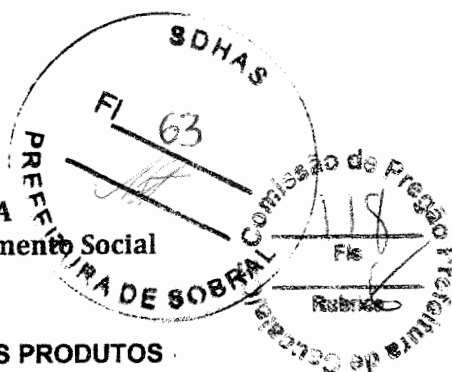
ASSINATURA DA ORDENADORA DE DESPESAS

**Danielle Sousa Alexandre Gonçalves
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**





PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



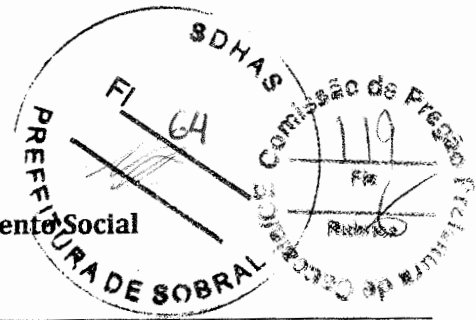
ESPECIFICAÇÕES / ESTIMATIVAS DOS PRODUTOS

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES EM REAIS

1	ALCOOL 70% - ESPECIFICAÇÃO: álcool 70% - especificação: álcool em gel antiseptico indicado para antisepsia imediata das mãos e para ser utilizado entre os procedimentos nas áreas de saúde e alimentação, possui ph fisiológico e ação hidratante. Conforme Rdc N° 42 de 25 De Outubro de 2010. Frasco com 30 ml.	UNID	1000	5,88	5.880,00
2	ALGODÃO BOLA HIDRÓFILO 25G - ESPECIFICAÇÃO: algodão hidrófilo em forma de bola deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). embalado em saco plástico individual. Pacotão.	PACOTE	2000	2,97	5.940,00
3	BANHEIRA PLÁSTICA PARA RECÉM-NASCIDO, COR TRANSPARENTE - Especificação: banheira plástica para recém-nascido, cor amarela, de 20 litros com válvula.	UNID	1000	27,00	27.000,00
4	BOLSA PARA BEBÊ PERSONALIZADA - Especificação: bolsa para bebê grande com forro anti mofo; possui alça de mão e alça tiracolo com regulagem; contém divisória interna em formato de bolso e um elástico prendedor de mamadeira, 01 bolso frontal e 02 bolsos laterais para guardar pequenos pertences; amplo espaço interno para melhor acomodação das roupas e demais objetos do bebê. A bolsa será personalizada com logomarca do município e nome da secretaria. O modelo será disponibilizado pela secretaria municipal de desenvolvimento social conforme a demanda. Cor: Verde, Material Externo: 50% Algodão e 50% Poliéster, Material Interno: 100% PVC, Medidas: 27 altura x 44 largura x 22 profundidade.	UNID	1000	36,33	36.330,00
5	CAMISETA PARA RECÉM-NASCIDO - Especificação: camiseta para recém-nascido, em 100% algodão, cores variadas, pacotes com 03 unidades.	PACOTE	1000	17,23	17.230,00
6	CAMISETA PARA BEBÊS ATÉ 03 MESES - Especificação: camiseta para bebês até 03 meses, em 100% algodão, cores variadas, pacotes com 03 unidades.	PACOTE	1000	23,93	23.930,00
7	COLÔNIA INFANTIL - Especificação: colônia infantil, dermatologicamente testada e hipoalérgica, com registro no Ministério da Saúde, frasco com 200 ml.	UNID	1000	18,90	18.900,00



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



8	CONJUNTO PAGÃO - Especificação: conjunto pagão, contendo: 01 calça e 01 blusinha com mangas compridas.	CONJUNTO	1000	14,57	14.570,00
9	FRALDA EM TECIDO - Especificação: fralda em tecido duplo, 100% algodão, extra absorvente e macio, tamanho 70x70 cm, com estampas, pacote com 05 (cinco) unidades.	PACOTE	2000	22,00	44.000,00
10	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. MÉDIO - Especificação: fralda infantil descartável, dermatologicamente testada e hipoalérgica, de 4 kg á 9 kg, tamanho médio, pacote com 08 unidades.	PACOTE	3000	12,43	37.290,00
11	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. PEQUENO - Especificação: fralda infantil descartável, dermatologicamente testada e hipoalérgica, de 0 kg á 5 kg, tamanho pequeno, pacote com 10 unidades.	PACOTE	3000	12,43	37.290,00
12	HASTE FLEXÍVEL - Especificação: haste flexível, com ponta de algodão, dermatologicamente testada e hipoalérgica, caixa com 75 unidades.	CAIXA	1000	2,20	2.200,00
13	MANTA EM FUSTÃO PARA RECÉM-NASCIDO - Especificação: manta em fustão, cores variadas medidas: 80cmx80cm.	UNID	1000	23,83	23.830,00
14	MEIA PARA RECÉM-NASCIDO - Especificação: meia para recém-nascido, cores variadas.	PAR	2000	2,27	4.540,00
15	POMADA/CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS - Especificação: pomada/creme preventivo para assaduras, indicada para proteção da pele de bebês, hipoalergênica, com emolientes, hidratantes, vitaminas e glicerina, embalagem bisnaga contendo 45 gramas.	UNID	2000	10,83	21.660,00
16	SABONETE INFANTIL - Especificação: sabonete infantil, neutro, 90 g, dermatologicamente testado e hipoalérgico, embalado individualmente, embalagem com dados de identificação do produto (composição, peso, validade) e marca do fabricante.	UNID	1000	5,17	5.170,00
17	SHAMPOO INFANTIL - Especificação: shampoo infantil, neutro, dermatologicamente testado e hipoalérgica, formula sem álcool e ph balanceado, registro no Ministério da Saúde, limpeza suave para cabelos de bebê sem provocar lagrima, prazo de validade mínima de 02 (dois) anos, frasco com 200 ml.	UNID	1000	11,50	11.500,00
18	TOALHA FRALDA - Especificação: toalha fralda, para recém-nascido, material 100% algodão, em tecido duplo, com absorção extra, cor branca, pacote com 03 (três) unidades.	PACOTE	1000	17,87	17.870,00

Obs.: Para a elaboração do custo estimado desta licitação, foi realizada uma pesquisa de preços no mercado, na qual foram coletados preços dos produtos por empresas sediadas no Estado do Ceará.



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE
COMISSÃO DE PREGÕES 01
CAUCAIA/CE



Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.13.002, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de KITS GESTANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE ÚNICO

LOTE ÚNICO						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
						VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$)



PREFEITURA DE CAUCAIA -
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____

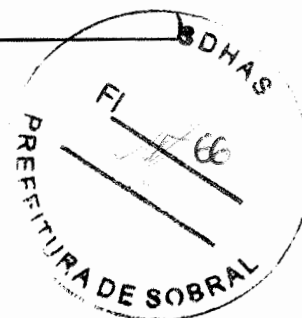
PROPONENTE:

CNPJ(MF) N°:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF(MF) N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



Nome do Representante Legal
CPF n° _____

Ver Itens DA
PROPOSTA DE
PREÇOS



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)



DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02
MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)



DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.13.002, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS GESTANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

 Nome do representante Legal
 CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 03

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

 Nome do representante Legal
 CPF Nº _____ - ____

Duque



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



MODELO Nº 04
(Juntar com os documentos requeridos para propostas de preços)

DECLARAÇÃO



(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Compras.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Caucaia, no processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.13.002, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS GESTANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019 _____
PROCESSO Nº 2019.06.13.002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.13.002
VALIDADE: 12 (doze) meses



Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20___, através da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SDS), nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 670/2014, de 23 de outubro de 2014, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 2019.06.13.002, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial e do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ___/___/20___, às fls ____, do Processo nº 2019.06.13.002, que vai assinada pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, gestor(a) do Registro de Preços e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS GESTANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 2019.06.13.002, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia, na forma que a lei estabelece.



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Caucaia, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

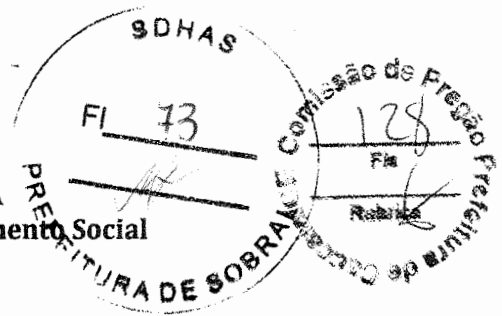
6.1- Entregar os produtos licitados no almoxarifado da Unidade Gestora Licitante (gerenciadora), e sem nenhum ônus para a mesma. Mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará o material a ser entregue, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado,



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos licitados no almoxarifado da Unidade Gestora Licitante (gerenciadora), e sem nenhum ônus para a mesma. Mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará o material a ser entregue, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Caucaia e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caucaia será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



12.1- A Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia.

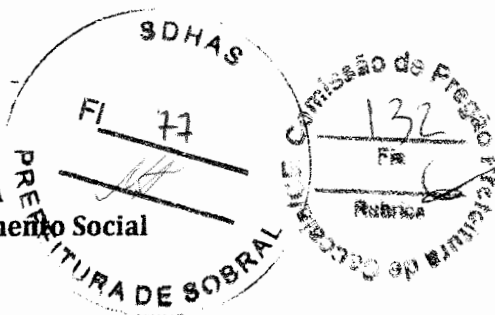
13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caucaia/CE, ___ de _____ de 20__.

Órgão Gestor:

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

Detentores do Registro de Preços:

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF: _____

2. _____
Nome:
CPF: _____



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019 _____

Relação e Qualificação dos Fornecedores com Preços Registrados

1. RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ(MF) Nº: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
REPRESENTANTE: _____
CPF(MF) Nº: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____
ITEM(NS): _____



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019 _____

Especificação dos Produtos, Quantitativos, Marcas e Empresas Fornecedoras

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2019 _____, celebrada entre o Município de Caucaia, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído da Ata de Sessão Pública (certame) no Pregão Presencial nº 2019.06.13.002.

Licitante vencedor: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
R\$ GLOBAL						

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019 _____

CADASTRO DE RESERVA

(De acordo com o art. 11, I, e § 2º, I e II, do Decreto nº 7.892/13)

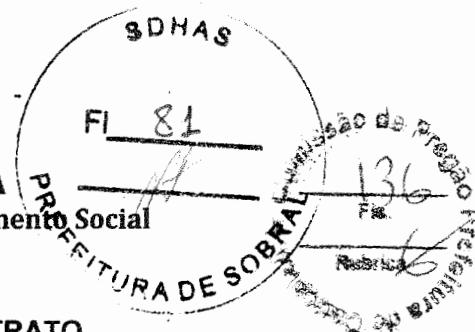
EMPRESA : _____
 ENDEREÇO : _____
 TELEFONE : _____
 ENDEREÇO ELETRÔNICO : _____
 CNPJ(MF) Nº : _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNF	R\$ TOTAL
R\$ GLOBAL						

Obs.: *Só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.*



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Caucaia/CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia CE-090, KM 01, Nº 670, Bairro Itambé - Caucaia/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, estabelecida na Cidade de _____, estado _____, sito a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada por Sr(a). _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2019.06.13.002, Registro de Preços nº 2019.06.13.002, Processo nº 2019.06.13.002, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.06.13.002, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.
- 1.2. Este contrato fica vinculado ao Pregão Presencial nº 2019.06.13.002, cuja realização decorre de autorização do órgão Gerenciador da Secretaria de Desenvolvimento Social, constante do processo nº 2019.06.13.002, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações.
- 1.3. São partes integrantes deste Contrato o Edital do Pregão Presencial nº 2019.06.13.002 e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) CONTRATADA(S).

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS GESTANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, conforme Ata de Registro de Preços nº 2019.06.13.002 e especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste processo de Registro de Preços nº 2019.06.13.002.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	LIND	QTD	MARCA	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme o acordado.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Entregar os produtos licitados no almoxarifado da Unidade Gestora Licitante (gerenciadora), e sem nenhum ônus para a mesma. Mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará o material a ser entregue, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

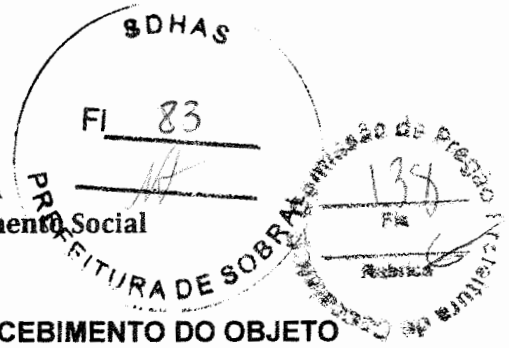
5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, não serão considerados como inadimplemento contratual.



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa _____.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrealizáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

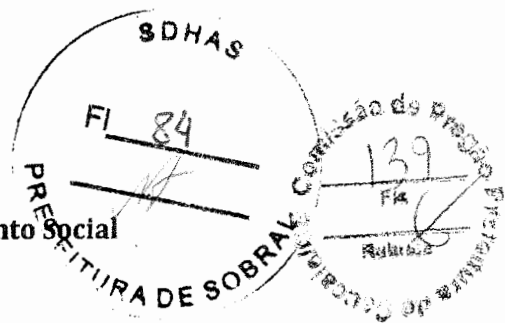
10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

11.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Erisvaldo Araújo Negreiros, matrícula nº 62164, servidor da Secretaria de Desenvolvimento Social, devidamente designado, a quem compete:

I — Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II — Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III — Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

13.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Caucaia e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

13.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

13.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Caucaia, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

13.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

13.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caucaia será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

13.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

13.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

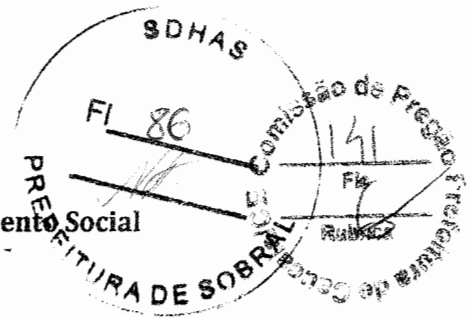
14.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



15.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1-Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

..... Caucaia/CE, __ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
 Nome:
 CPF:

2. _____
 Nome:
 CPF:



PREFEITURA DE CAUCAIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



ANEXO VII
MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO



MODALIDADE: Pregão Presencial nº (colocar nº do processo)

OBJETO: (colocar objeto do instrumento convocatório).

NOME DO LICITANTE:	
CNPJ/CPF (MF):	
ENDEREÇO COMPLETO:	
BAIRRO:	
CIDADE/UF:	
CEP:	
FONE:	
FAX:	
END. ELETRONICO DA EMPRESA LICITANTE:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO REPRESENTANTE LEGAL:	
PESSOA P/CONTATO:	

_____ de _____ de _____

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)